



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº165/83

SÚMULA: Ratifica o acordo firmado entre o Município de Jataizinho e a firma DIMARO S/A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica ratificado o acordo firmado entre o Município de Jataizinho e a firma DIMARO S/A - DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, em data de 30 de novembro de 1983, nas seguintes condições:

1 - A Prefeitura Municipal de Jataizinho devolve o COLLETOR COMPACTADOR DE LIXO MARCA USIMECA, MODELO / EZM-150-10, avaliado pelas partes em Cr\$9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil cruzeiros) nas condições em que se encontra e que deverá ser retirado pela DIMARO no Pátio da Prefeitura, em Jataizinho.

2 - Dos valores consignados pelo BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A, na Terceira Vara Cível de Curitiba, / Autos nº4.227/83, será levantada pelas partes acordantes da forma seguinte:

2.1 - A Prefeitura Municipal de Jataizinho, levantará o valor de Cr\$ 6.250.000,00 (seis milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros) e reverterá a seu favor as 02 (duas) parcelas restantes, no valor de Cr\$1.625.000,00 = (um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil cruzeiros) cada uma, no objeto da Procuração outorgada pela Prefeitura Municipal de Jataizinho em favor da DIMARO S/A, correspondente as prestações vencidas em 25 de dezembro e 25 de janeiro de 1984.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

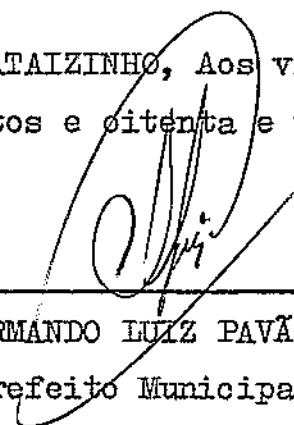
2.2 - O saldo remanescente depositado pelo Banco, acrescido dos juros de mora e correção monetária será levantado pela DIMARO S/A, a seu livre critério.

3 - A Prefeitura Municipal de Jataizinho ficará de posse da CALDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMULSÃO ASFÁLTICA, MARCA ALMEIDA, MODELO 2300-E, avaliada em Cr\$ 5.000.000,00 ( cinco milhões de cruzeiros).

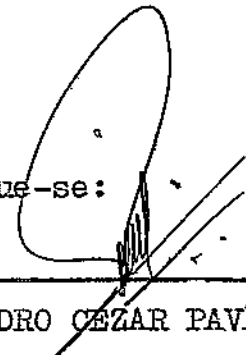
4 - As custas processuais de ambos os processos (Anulatória e Reconvensão), serão rateadas em partes iguais após o cálculo do contador da Comarca.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte dias / do mês de dezembro de um mil novecentos e oitenta e três.

  
ARMANDO LUIZ PAVÃO  
Prefeito Municipal

Publique-se:

  
PEDRO CÉZAR PAVÃO

Diretor de Administração

Projeto de Lei N.º <u>36/83</u> de <u>20/12/83</u>
Publicado na <u>Folha de Londrina</u>
Do dia <u>30/12/83</u> , Página _____